



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.700, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pmcb</u>
Em <u>04/04/2023</u>
Matrícula do Saprador: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM
DECORRÊNCIA DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DA
SEMANA SANTA.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma data de resgate das festividades e tradições religiosas, data em que a Igreja Católica celebra solenemente em seus templos no mundo inteiros rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que nestas datas órgãos públicos, quer seja nas esferas federal e estadual, decretam ponto facultativo de modo a privilegiar esta realização popular que enriquece a nossa cultura, fazendo com que as belezas das nossas terras e as irreverências do nosso povo sejam reconhecidas e valorizadas no âmbito estadual e nacional.

CONSIDERANDO que tal medida esta investida das cautelas de modo a não prejudicar a continuidade de serviços indispensáveis.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Espírito Santo Decretou ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, na véspera do feriado da sexta feira Santa, conforme Decreto n.º 273-S de 02 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia **06 de abril de 2023**, respectivamente 5ª (quinta) feira, em decorrência do feriado do dia **07 de abril de 2023** (sexta feira Santa – Paixão de Cristo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos que desempenham serviços essenciais, que tenham os funcionamentos ininterruptos, que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação (**serviços de saúde e limpeza pública**).


§ 2.º- O presente decreto não conferirá aqueles que trabalharem no dia facultado acima, a percepção de qualquer adicional em seus vencimentos.


Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022